



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 039

Aplica "Claúsula de Reversão" de imóvel doado à empresa "F.G.M. COMERCIO E RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui imóvel no Parque Industrial III, à "F.G.M. COMERCIO E RECUPERADORA DE PEÇAS LTDA.", mediante edição da Lei nº 1789, de 10 de outubro de 1993, com a finalidade de implantação de uma indústria de recuperação de peças para automóveis;

CONSIDERANDO que a doação foi levada a efeito com a imposição de encargos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei;

CONSIDERANDO que, a indústria não foi implantada, inexistindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos, e aumento na arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de preservar no Patrimônio do Município imóveis livres e desembaraçados, que possam ser doados às empresas que objetivem

DE N.º 039 DE 1993
PUBLISHED NA TRIBUNA DO
CONSIDERANDO
COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº. 439

Recuperadora de Peças Ltda.
P.G.M. Comercio e Industria de Peças Ltda.
"União de Governos" de Umuarama

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a administração municipal

deve promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação de indústrias de recuperação de peças para automóveis, com a finalidade de proporcionar emprego e renda para a população local.

CONSIDERANDO que a licitação foi levada a

efeito com o propósito de encargar estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 439/95, a execução dos serviços de recuperação de peças para automóveis.

CONSIDERANDO que a licitação nº 3/95

implantada, existindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária;

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 6042 DE 08/10/95
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

039

efetivamente implantar aqui suas atividades, com a finalidade
nica de expandir-se e alcançar os fins propostos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a "cláusula de
eversão" do imóvel denominado lote no 25 da Quadra 03 do
Parque Industrial III, com área total de 1.000,14m² (um mil
íngula quatorze metros quadrados), incorporando-o ao patrimônio
úblico municipal, sem qualquer direito à indenização por parte
a donatária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal, aos 23 de fevereiro de 1995


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


ODAIR ROBERTO DE F. FERNANDES

Secretário de Administração


OREGIO MARCIO TORRESCA GIMENES

Secretário de Ind. e Comércio

*Jornal
Cadastro*

AMARUAMU DO JARDIM MUNICIPAL DE UMACARA
Estado de Pernambuco

033

DECRETA:

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a decree or ordinance]

ANTONIO ROBERTO FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08/02/1995
DE N.º 6092
UMARUAMU, 08/02/1995
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Secretário de Ind. e Comércio